



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, ITAINPREV, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, _____ de _____ de 2020.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22